



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

MINUTA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2013.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 23113.006728/2013-04

O Pregoeiro da Universidade Federal de Sergipe, designado pela Portaria nº 0660, de 06 de março de 2013, torna público que, no site www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo **Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Instrução Normativa 03/SLTI/MPOG, de 16/12/2011, demais legislações pertinentes e, ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos, constante no processo nº 23113.006728/2013-04.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição eventual de Equipamentos de Farmácia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do **Núcleo de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe** conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2. A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura. O órgão gerenciador da ata será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, UASG nº 154050.

1.3. A Universidade Federal de Sergipe não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7892/2013.

1.4. Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

Prazo para envio de proposta: a partir de 04 de outubro de 2013.

Data da abertura: **17/10/2013**

Horário da abertura: **09:00 horas (Horário de Brasília)**

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG promotora: **154050 – Fundação Universidade Federal de Sergipe**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão** – MPOG, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Pregão será conduzido pela Universidade Federal de Sergipe (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão **mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail coliciufs@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital**, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual será disponibilizada no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado neste edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, **no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão**.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação**.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Sergipe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Universidade Federal de Sergipe, poderá ser efetuada, no endereço referido no **subitem 24.12** deste Edital, **no horário de 8:30 às 11:30 horas e 14:30 às 17:00 horas (horário local)** até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço conterá o valor global (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) para o item, com duas casas decimais, e será formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.2. A empresa **detentora do menor lance** deverá apresentar, no prazo definido pelo pregoeiro na própria sessão, contadas da aceitação, a Proposta Definitiva de Preço formalizada, com o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato do documento para o **Fax n.º (0xx79) 2105-6960 ou 2105-6956**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima, e o documento a ser enviado, caso a licitante seja vencedora para o item, deverá atender ao seguinte:

- I. Ser apresentado preferencialmente na forma do **Anexo II**;
- II. Ser apresentado em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

- III. Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- IV. Nela constará a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos;
- V. Nela constará, também, o prazo da entrega dos itens licitados, que deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do Termo de Contrato junto ao Diário Oficial da União.
- VI. Nela constará o prazo de garantia integral de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação para os móveis, objeto da licitação, a contar da emissão da nota fiscal.

7.2.1. O pregoeiro poderá convocar a licitante para o envio do anexo da proposta em campo próprio do sistema, conforme prazo específico a ser definido na sessão através do "chat".

7.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.6. Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1. A partir do horário previsto no **item 2** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 8.3.** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do **valor global por item** cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A licitante deverá preencher o campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**" de maneira que seja possível identificar as características do objeto ofertado.

8.6. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta irregular.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.8. A licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e modelo dos materiais no campo próprio do sistema. A marca e modelo ficarão registrados no Sistema, mas só serão conhecidos após o encerramento da fase de lances.

8.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado.

9. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO

9.1. ETAPA DE LANCES

9.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data

estabelecida no **item 2 deste Edital**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, com o respectivo horário de registro e valor.

9.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Inciso IV, Art.13 do Decreto 5.450/05**).

9.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.5.1. Na fase competitiva, deverá ser observado que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo próprio Sistema Comprasnet.

9.1.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

9.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.1.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de **1 (um)** até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.2. ETAPA DE JULGAMENTO

9.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 6.204;

9.2.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.2.3. O julgamento das propostas obedecerá ao critério **do Menor Valor Global para o item.**

9.2.4. A Universidade Federal de Sergipe através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições dos materiais que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

9.2.8. Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema

eletrônico.

9.2.9. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2.9.1. Aceita a proposta de menor valor, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE, nos termos do **item 7.2. deste edital**, e os demais documentos de habilitação constantes no **subitem 10.1.5**, no prazo máximo definido pelo pregoeiro na própria sessão para o FAX **(79) 2105-6960/6956**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da aceitação**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 22 deste edital**.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS) e não possuir débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.1. É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

10.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

10.1.3. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN MARE nº. 5/95 ao **órgão cadastrador**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

10.1.4. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

10.1.5. A habilitação da licitante vencedora será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) **Declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- c) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV deste edital;
- d) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido material da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF e da adimplência da situação trabalhista será confirmada por meio de consulta "on line".

11.3. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

11.4. Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

11.4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte têm assegurado o direito de regularização da documentação requerida, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e seus parágrafos.

11.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.6.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte têm assegurado o direito de regularização da documentação conforme artigos 42, 43 e seus parágrafos, da Lei complementar nº. 123/2006.

11.7. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

11.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.9. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor da proposta aceita e habilitada.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.7. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pró-Reitor de administração da Universidade Federal de Sergipe fará a adjudicação do

objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pró-Reitor de Administração da Universidade federal de Sergipe homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.3. Homologado o resultado, a critério da Universidade Federal de Sergipe (UFS), será efetivada a lavratura da correspondente Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados, os preços apresentados para cada item, ofertados pelas licitantes classificadas em primeiro lugar no presente certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados por Termo de Contrato entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, por intermédio da Universidade Federal de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

14.3. A CONTRATADA convocará a CONTRATANTE com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão Eletrônico**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Universidade Federal de Sergipe, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. Será incluída na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo

respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e nas contratações, conforme artigo 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. A Universidade Federal de Sergipe convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.3.1. O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal de Sergipe.

15.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades e poder-se-á convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

15.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em 03 (três) vias, extraíndo-se cópias, tanto quanto necessárias, para as empresas classificadas.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será autorizada a adesão (carona) à ata de registro de preço deste Pregão Eletrônico, desde que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o artigo 22, parág. 4º do Decreto n.º 7.892/2013.

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme art. 12, parág. 1º do Decreto 7.892/2013.

18. DOS DEVERES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1 Não existe órgão participante neste Pregão Eletrônico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Incumbe à Contratante:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto nº 7.892/2013;
- II. Efetuar o pagamento à Adjudicatária referente ao fornecimento do material, objeto deste pregão eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas

determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO, o direito à ampla defesa;

- III. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO, o único responsável pelo fornecimento do material licitado, a UFS reserva-se ao direito de exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração, sem que isso restrinja a plenitude da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
 - IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
 - V. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
 - VI. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento da execução do Contrato;
 - VII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VIII. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 19.2. A Contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
- I. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, conforme o que foi subscrito na proposta, nas especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos, no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (horário local) e em dias úteis, bem como nos almoxarifados dos órgãos participantes;
 - II. A entrega dos materiais licitados será conforme solicitação da instituição e o pagamento de acordo com o material utilizado;
 - III. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da notificação expedida pela UFS, o(s) item(ens), objeto da Ata de Registro de Preço, caso se constate defeitos de fabricação, vícios, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital;
 - IV. Reconhecer todos os direitos da UFS, em caso de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;
 - V. Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as

condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;

- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Universidade Federal de Sergipe na execução do contrato;
- IX. Seguir as normas adequadas quando do transporte dos itens solicitados, no que concerne aos cuidados relativos a embalagens, volumes e outros aspectos de natureza específica;
- X. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- XI. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21. DO PREÇO

21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Universidade Federal de Sergipe para negociação do valor registrado em Ata.

22. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

22.1. DA ENTREGA

22.1.1. A entrega dos itens licitados deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (horário local) e em dias úteis, bem como nos almoxarifados dos órgãos participantes;

22.1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

22.1.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do efetivo recebimento.

22.1.4. A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação da Contratante e o pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data do recebimento definitivo dos materiais licitados.

22.1.5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

22.1.6. Em caso de conformidade, o Gestor do Contrato atestará a efetiva entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

22.1.7. Em caso de desconformidade, o Gestor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

22.1.8. O recebimento dos materiais, por parte dos órgãos participantes, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Ordenador de Despesa da Instituição participante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13.

22.1.9. O recebimento provisório e definitivo nos órgãos participantes deverá obedecer aos parâmetros demonstrados nesse capítulo.

22.2. DO PAGAMENTO

22.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

22.2.2. A Contratada entende que o faturamento descrito na cláusula acima depende da ocorrência de necessidades específicas, que poderão não se verificar durante a vigência do Contrato, não cabendo, quando dessa situação, qualquer forma de pagamento para as atividades de manutenção corretiva por parte da Contratante.

22.2.3. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações do objeto entregue de modo idêntico às constantes da Nota de Empenho.

22.2.4. O pagamento será realizado pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data da entrega definitiva do item licitado, observando-se, antes do pagamento, o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

22.2.5. Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

22.2.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

22.2.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF via “on-line”, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a situação cadastral do fornecedor quanto a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, que deverá estar válida na liquidação de cada pagamento, sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

22.2.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos materiais já fornecidos, para, num prazo exequível fixado pelo CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.2.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

22.2.10. No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 21.1.5, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

23. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A entrega dos itens será acompanhada pelo Chefe do Almoxarifado Central da UFS, o qual, no momento do recebimento, deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.

23.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.2. O recebimento será feito nos termos do art. 73, Lei nº 8.666/93: “PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material

com a especificação e DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação”.

23.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UFS, em até **20 (vinte) dias** após a publicação do Termo de Contrato no Diário Oficial da União.

23.4. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue, se em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

23.5. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

23.6. As providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração, para adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto deste certame.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e das formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição dos materiais objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

26.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

26.1.2. **Multas** – Na seguinte forma:

a) De 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor contratado, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste contrato.

b) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto.

c) De 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, no caso de reincidência de infração.

d) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

26.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

26.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

26.1.5. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias.
- b. Falhar ou fraudar na entrega dos medicamentos ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.
- c. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

26.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

26.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

26.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

26.5. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.6. Nos casos do subitem 24.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

26.7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c. Judicial, nos termos da legislação.

26.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

26.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

26.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

26.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

26.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

26.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

26.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

27.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal de Sergipe, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Sergipe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

27.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada, em horário comercial, no Departamento de Recursos Materiais da Universidade Federal de Sergipe, no Campus São Cristovão, sito a Av. Marechal Rondon, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristovão - Sergipe. Será, também, disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.ufs.br.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe.

27.14. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação, ao endereço eletrônico coliciufs@gmail.com, as quais serão respondidas por igual processo e disponibilizada no quadro de avisos do site comprasnet.gov.br para todos os interessados. Os originais da proposta e documentação de habilitação deverão ser enviados para o endereço UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____138/2013, situada na Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP 49100-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da ata.

Demais informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (079) 2105-6956/6960.

27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta de Preço

Anexo III Modelo de Declarações

Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V Cadastro para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII Minuta de Termo de Contrato

São Cristovão/SE, 04 de outubro de 2013.

**Grasiela Freire da Cunha
Pregoeiro**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição eventual de Equipamentos de Farmácia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Núcleo de Farmácia do Campus prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe, conforme as especificações constantes no item III deste termo de referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a UFS a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, podendo a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material especificado no item III deste termo apresenta-se como necessário para as atividades do ciclo específico do Núcleo de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe, sendo explanada na folha 02 deste processo.

III - DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM 01						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
AGITADOR DE PLACAS, TIPO KLINE, ROTAÇÃO ATÉ 240, ADICIONAL COM TEMPORIZADOR.	419644	NFAR/LAG	Pç	1	1.354,00	1.354,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Agitador de Placas kline : Gabinete e plataforma produzido em aço com tratamento anti-corrosivo e revestido com pintura epóxi. Plataforma ser recoberta com manta de borracha antiderrapante. Velocidade ajustável de 5 a 240rpm. Possuir temporizador e opção para trabalhar em modo permanente sem relógio. Painel frontal com interruptor e variador de velocidade e lâmpada indicadora de função. Acompanhar presilhas tipo espiral em inox para fixar balões, frascos, etc. Voltagem: bivolt 110-220v. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios						

para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 02

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
AGITADOR MECÂNICO, TIPO TIPO VORTEX	413069	NFAR/LAG	Pç	8	467,33	3738,64

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Agitador de tubo de ensaio – VORTEX: Indicado para misturar pequenas amostras para tubos de centrifugação de 0,5 a 50 mL, acionado com o toque ou movimentos contínuos. Gabinete em plástico ABS e base em ferro fundido, com lâmpada indicadora de funcionamento. Material do equipamento: Aço Inox, pés de borracha para fixação na bancada do laboratório. Voltagem: bivolt. 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 03

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
AGITADOR ELETROMAGNÉTICO, TIPO PENEIRAS.	419764	NFAR/LAG	Pç	1	3.880,00	3.880,00

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Agitador de peneira (conj tamises): Possuir reostato para controle de vibrações, eletromagnético; relógio marcador de tempo; desligamento automático de até 30 min; capacidade para 6 peneiras de 2 polegadas de altura, mais a tampa e o fundo; possuir capacidade para utilizar peneiras com diâmetro de 3", 5" ou 8". Acompanha tampa e fundo. Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 04

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
AGITADOR MAGNÉTICO	411372	NFAR/LAG	Pç	10	2.325,38	23.253,80

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Agitador magnético com aquecedor: Construído em chapa de ferro tratado com pintura epóxi. Capacidade 10 litros. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 1050W, com diâmetro de 18cm. Motor de indução com rolamento e mancal 40W. Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 80 a 1500 RPM. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 320°C. Acompanhar barras magnéticas revestidas em Teflon de 9x25mm, 11x37mm e 11x52mm. . Bivolt 110/220 volts. Cabo não derreter quando encostar na placa aquecedora. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia

(transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 05

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
AUTOCLAVE	391052	NFAR/LAG	Pç	2	7.738,25	15.476,50

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Autoclave Vertical 75 litros: Gabinete parte superior em chapa de aço inoxidável AISI 304 e laterais em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi eletrostático, montado sobre quatro pés de borracha. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polida e envernizada, com guarnição de vedação em silicone resistente a altas temperaturas. Manípulos em baquelita (isolante ao calor) e elemento interno em latão. Válvula de segurança e controle de pressão em bronze com sistema de peso e contrapeso regulável. Resistência tubular de imersão blindada com tubo de cobre cromado. Manômetro duas escalas: uma para pressão (0 a 3 kgf/cm²) e outra para temperatura (de 100 a 143°C). Painel com chave seletora de calor (min, med e max); lâmpada indicadora liga/desliga e instruções de uso. Registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização. Pressão máxima de trabalho de 1,5 kg/cm², que corresponde a 127°C. Cestos internos em aço inox AISI 304 (2 cestos) totalmente perfurado para permitir uma boa circulação do vapor. Capacidade 75 litros. Construída com base nas Normas ASME e ABNT e atender à Norma Regulamentadora NR 13. Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 06

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
BALANÇA PRECISÃO	263795	NFAR/LAG	Pç	5	1.705,76	8.528,78

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Balança Precisão: Possuir tara subtrativa, mostrador digital de cristal líquido, indicador de estabilidade de leitura e indicador de capacidade já utilizada. É possível a pesagem em quatro unidades de massa (g, kg, dwt, e lb), pesagem por suspensão (peso específico, densidade), sistema de contagem de peças e ajuste da balança ao ambiente de trabalho. Temperatura de operação de 10°C à 40°C. Bivolt 110/220 volts, com tolerância de +/- 10% e frequência 60Hz. Opcionais: Saída RS232C, Kit para pesagem hidrostática superior, painel +/-, duplo visor, bateria recarregável para oito horas de trabalho e oito horas de recarga. Balança com selo de verificação inicial do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), que é de grande importância para a implantação de sistemas de qualidade tipo ISO9000. Capacidade 10kg a 15kg. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 07

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL

BALANÇA ANALÍTICA	271427	NFAR/LAG	Pç	2	3.535,50	7.071,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Balança Analítica: Balanças precisão com quatro casas decimais. Capacidade 210 gramas. Precisão de 0,0001g / 0,1mg. Bivolt com chave seletora. Câmara de pesagem com janelas corredeiras, moldadas em vidro temperado. Estrutura externa em metal coberto por pintura epóxi e interna em aço inoxidável; prato em inox com diâmetro de 75 a 80mm. Temperatura de operação: 5-40°C. Display digital luminoso. Calibração automática. Tempo de medida: 3 a 10 segundos. Dimensões: 240 x 260 x 300mm. Possuir três unidades de pesagem: grama “g”, quilate “ct” e onça-troy “Ozt”. Deve-se comunicar diretamente com o microcomputador nos aplicativos do Windows®. Sem a necessidade de programas específicos para interfacear com planilhas, banco de dados, processadores de texto e softwares de laboratórios. Modelo aprovado pelo INMETRO com selo de verificação inicial IPEM. O conjunto deve possuir também peso de calibração, capa protetora anti-pó. Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 08						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
BANHO MARIA	414532	NFAR/LAG	Pç	3	1.727,00	5.181,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Banho maria sorológico para tubos: Gabinete produzido em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Cuba em aço inoxidável, sem soldas. Tampa angular de aço inox tipo pingadeira com alça e orifício para termômetro. Controlador de temperatura microcontrolador com display. Estante única em material plástico até 105 tubos de ensaio. Faixa de trabalho entre 30°C e 60°C (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada); Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 09						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CAPELA EXAUSTÃO	414950	NFAR/LAG	Pç	3	2.708,70	8.126,10
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Capela com exaustor: Estrutura totalmente constituída em fibra de vidro . Porta frontal em acrílico transparente 4mm tendo deslocamento vertical suave e deslizante. Ter trava por contra peso permitindo que a porta pare em qualquer altura desejada. Possuir internamente lampada fluorescente ou tungstênio de no mínimo 40 watts blindada, painel com interruptor do exaustor e interruptor de iluminação com lampadas indicadoras. Dutos de						

Exaustão em PVC 100 mm de diâmetro. Exaustor centrífugo com motor blindado. Capacidade de exaustão mínima 15 m3/min. Potência mínima 185 W. O material com propriedades como isolante elétrico, resistência ao fogo, alta resistência mecânica e à oxidação, resistência à umidade. Dimensões mínimas: 80 x 60 x 80 cm (LxPxA) Voltagem: bivolt 100/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 10

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CENTRÍFUGA	416622	NFAR/LAG	Pç	1	1.146,00	1.146,00

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Centrifuga para Eppendorf: Velocidade aproximada em 5000 rpm (2000 x g RCF). Rotor de ângulo fixo para 2 tiras de 8 microtubos de 0,2 mL (200µL). Tempo de aceleração: 5 segundos. Parada forçada através de um sistema de desaceleração (freio). Operação com nível de ruído extremamente baixo. · Tampa transparente e com fechamento por contato magnético· Tempo de desaceleração: 2 segundos. · Operação somente com a tampa fechada. · Possui chave liga/desliga. · Estrutura moldada em plástico ABS resistente. · Peso: 1,1 kg. · Dimensões: “ Largura: 126 mm, “ Profundidade: 145 mm, “ Altura: 140 mm. Voltagem: bivolt. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 11

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CHUVEIRO E LAVA-OLHOS	339970	NFAR/LAG	Pç	2	1.714,55	3.429,10

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Chuveiro de emergência e lava olhos: Tubulação, conexões, acessórios em aço carbono, com pintura em epóxi na cor verde; Bacia e ducha em aço inox; Conexão de entrada e saída de 1" BSP/NPT; Lava olhos com válvula borboleta para regulagem do fluxo de água. Sprays em aço inox com filtro e jorro aerado dirigido. Sistema de proteção para sprays do lava olhos. Placa de acionamento do lava olhos em alumínio. Pedestal em aço carbono. Alça triangular de acionamento do chuveiro em aço inox. Acionamento manual do chuveiro deverá ser através da haste triangular e do lava-olhos através da placa empurre em aço ou pedal. Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 12

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
COLUNA DEIONIZADOR ÁGUA	359024	NFAR/LAG	Pç	2	1002,76	2.005,52

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Deionizador: Fabricado em plástico PVC rígido branco, de formato cilíndrico , medindo em cm 20x77 (DxA). Possuir sensor condutimétrico de alarme ótico (alertando da necessidade da troca da coluna). Vazão máxima de 50L/h. Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 13

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
DESTILADOR LABORATÓRIO	294510	NFAR/LAG	Pç	2	2.894,59	5.789,17

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Destilador de água: Gabinete em aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática. Caldeira e condensador em vidro borossilicato. Resistência encapsulada em tubo de quartzo. Caixa de controle, tubo de destilação e caldeira em aço inoxidável 304 polido. Segurança na ausência de água, desligamento automático. Limpeza: exclusivo sistema de vedação da caldeira sem utilização de parafusos. Rendimento: de 5 a 10 L/H. Condutividade: até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade de entrada 310 uS/cm). Consumo: 100 L/h. Acompanhar: Mangueira de silicone: comprimento mínimo 5000 mm. Barrilete com corpo em plástico PVC, fundo inclinado para escoamento total, tampa injetada com boca de inspeção. Torneira de ½” para escoamento e visor de nível graduado. Capacidade 100 Lts. Suporte para fixação.03 pç. Parafuso com bucha. Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 14

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
ESTUFA LABORATÓRIO	420388	NFAR/LAG	Pç	1	13.297,20	13.297,20

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Estufa para esterilização e secagem. Características: capacidade 630 litros, com controlador de temperatura digital. Temperatura de 50° a 250°C (divisão de 1°C). Circulação e renovação de ar forçado, através de tubo ventoinha para deslocamento de ar. Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintada internamente em tinta alumínio resistente a altas temperaturas e externamente pintura eletrostática. Isolação térmica com lã de vidro em todas as paredes, inclusive porta e teto. Vedação da porta com gaxeta de silicone. Chaves liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída de ar quente. Medida Interna: 100x70x90 (LxPxA). Voltagem: 110 V ou 220 V ou bivolt. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 15

EQUIPAMENTO	CÓDIGO	SETOR	UNI	QTD	VALOR (R\$)	
-------------	--------	-------	-----	-----	-------------	--

	BR		D.	E.	UNIT.	TOTAL
FORNO MUFLA	218249	NFAR/LAG	Pç	1	8.175,46	8.175,46
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Forno mufla 1200 o C: Estrutura fabricada em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; porta com contra peso e abertura tipo bandeja para proteger o operador; Respiros frontais e superior para eventual saída de gases e descompressão; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura, com programas de rampas e patamares; Indicação digital da temperatura programável com as funções de set point, auto sintonia e PID; Duplo display, sendo que o verde é para a programação e o vermelho para indicação da temperatura; Sensor de temperatura tipo “ K ”; temperatura de trabalho entre 50 e 1200°C. Dimensões externas em cm: 66x90x68(CxLxA). Conexão elétrica de acordo com o modelo; Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 16						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
SISTEMA LAVADOR DE PIPETAS. 4 PEÇAS EM PVC.	420491	NFAR/LAG	Pç	3	430,00	1.290,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Lavador de pipetas automático: Fabricado em plástico pvc . Composto por 04 peças: 01 depósito de sifão, 01 cesto perfurado e 02 depósitos para solução detergente. Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 17						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MANTA AQUECEDORA	416189	NFAR/LAG	Pç	2	477,08	954,15
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Manta Aquecedora 1L com regulador de temperatura: Internamente confeccionada em tecido de fibra de vidro com resistência incorporada. Externamente em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos. Possuir isolamento térmico, regulador de temperatura. Temperatura máxima de 300°C. Diâmetro do balão: 13,1 cm Capacidade: 1000ml. Voltagem: bivolt. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 18						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
		NFAR/LAG	Pç	3	1.720,00	5.160,00

BOMBA VÁCUO	212612					
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Bomba de vácuo e compressor de ar: Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 19						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO	416817	NFAR/LAG	Pç	3	7.243,50	21.730,50
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Evaporador rotativo: Evaporador rotativo a vácuo composto de suporte provido de levantamento rápido, coluna de condensação vertical com serpentina dupla, 1200 cm ² de área de troca, sistema de realimentação contínua e quebra vácuo. Junta de acoplamento totalmente em PTFE autocompensável aos desgastes permite pressões menores que 4 mbar. Banho de aquecimento modelo 550, cuba em aço inoxidável 25 x 12cm de altura e com capacidade de 4 litros. Sistema de aquecimento de 1000 kcal/h (1200W) controlado por termostato capilar de 50 a 150°C precisão de ± 3°C. •Motor totalmente fechado. Controle de rotação de 50 a 210 RPM, microprocessado programável com interface digital, indicando os RPM no display, com torque autocompensável independente da variação do vácuo, temperatura ou tensão. Acompanha balão de evaporação JC 24/40 e o receptor com JE 35/20 ambos de 1000ml e garras e grampos de fixação, 80W (bivolt 110/220 volts) 50/60HZ. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 20						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CENTRÍFUGA	415976	NFAR/LAG	Pç	1	3.790,30	3.790,30
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Centrífuga: Até 3.000 rpm, com capacidade para até 16 de tubos falcon 15 ml. Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.						
ITEM 21						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
ESPECTROFOTÔMETRO	253722	NFAR/LAG	Pç	2	6.396,00	12.792,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Espectrofotômetro: Para leitura UV (320 a 1000 nm) com cubetas. Voltagem: bivolt 110/220 volts. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova						

norma ABNT NBR 14136. Manual de instruções em português. Custo da assistência técnica por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo período de garantia (transportadora ou correios para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação). Garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

ITEM 22

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
PICNÔMETRO	409505	NFAR/LAG	Pç	10	183,26	1.832,55

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

PICNÔMETRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, CALIBRAGEM CALIBRADO, ACESSÓRIOS COM TERMÔMETRO, ADICIONAL COM SAÍDA LATERAL

ITEM 23

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
ALCOÔMETRO	408549	NFAR/LAG	Pç	10	66,95	669,50

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

ALCOÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO GAY LUSSAC / CARTIER, ESCALA 0 A 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADO, COMPONENTES COM TERMÔMETRO

ITEM 24

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
REFRATÔMETRO	318877	NFAR/LAG	Pç	4	151,95	607,80

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

REFRATÔMETRO, TIPO APARELHO AUTOMÁTICO, LARGURA 36, COMPRIMENTO 200, ALTURA 30, PESO 330, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO, CHAVE DE CALIBRAÇÃO, CONTA GOTAS, MANU, APLICAÇÃO LABORATÓRIO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, FAIXA ESCALA 0 A 32 PER BRIX, USO MEDIÇÃO DE AÇUCAR EM ALIMENTOS, SUBDIVISÃO 0,2, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FAIXA TEMPERATURA 10 A 35.

ITEM 25

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CÂMARA ESCURA	416165	NFAR/LAG	Pç	2	2.930,11	5.860,21

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

CÂMARA ESCURA COM LUZ ULTRAVIOLETA (DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA: 254 nm e 365 nm) PARA ANÁLISE EM CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, Dimensões (L x A x P) : 500x200x300mm - 110V/220V.

ITEM 26

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
REFRIGERADOR DUPLEX	222963	NFAR/LAG	Pç	2	1.199,00	2.398,00

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 335, CAPACIDADE CONGELADOR 105, ALTURA 175,50, LARGURA 63,50, PROFUNDIDADE 71,50, TIPO PORTAS REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, TEMPERATURA OPERAÇÃO CONGELADOR -10 A 0, TEMPERATURA OPERAÇÃO REFRIGERADOR 0 A 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS APROVEITÁVEIS E REVERSÍVEIS						
ITEM 27						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
FONTE ALIMENTAÇÃO	339664	NFAR/LAG	Pç	1	6.074,56	6.074,56
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 0 - 100, FREQUÊNCIA 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FAIXA DE TEMPORIZAÇÃO: 0 - 99 MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220, TENSÃO SAÍDA 0 - 600, CORRENTE SAÍDA 0 - 400, APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE						
ITEM 28						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
LÂMPADA ULTRAVIOLETA	411289	NFAR/LAG	Pç	1	75,87	75,87
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
LÂMPADA ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA NOMINAL 8, APLICAÇÃO CÂMARA UV CAMAG 22.9120, COMPRIMENTO ONDA 366, COMPRIMENTO NOMINAL 288, DIÂMETRO NOMINAL 16						
ITEM 29						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CUBA	375070	NFAR/LAG	Pç	2	794,99	1.589,97
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
CUBA, MATERIAL VIDRO BOROSILICATO, APLICAÇÃO CROMATOGRÁFIA, COMPRIMENTO 10, LARGURA 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA DE VIDRO E CAMADA DELGADA						
ITEM 30						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CUBETA LABORATÓRIO	409908	NFAR/LAG	Pç	6	160,54	963,21
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL QUARTZO, VOLUME 3,5, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES COM TAMPA						
ITEM 31						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROCENTRÍFUGA	411576	NFAR/LAG	Pç	1	4.320,28	4.320,28
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MICROCENTRÍFUGA, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 2, CAPACIDADE ATÉ 24 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 15000, TEMPORIZAÇÃO C/ TEMPORIZADOR ATÉ 99,						

ADICIONAL SISTEMA SEGURANÇA TAMPA ABERTA, COMPONENTES C/ ADAPTADOR TUBO ATÉ 0,5 ML						
ITEM 32						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
ENCAPSULADORA	135879	NFAR/LAG	Pç	2	153,22	306,43
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Encapsuladora manual laterais em curva. Capacidade 120 capsulas. Fabricada em PVC. Jogo com uma base e uma placa para cápsulas número 2.						
ITEM 33						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MONITOR PORTÁTIL	412341	NFAR/LAG	Pç	2	1.099,80	2.199,60
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Monitor para medição de Glicose, Colesterol, Triglicérides e Lactato. Interface de infravermelhos, LED/IREDD Classe 1, funcionamento com 4 pilhas alcalinas com manganês AAA 1,5 V, dimensões aproximadas 154 x 81 x 30 mm, peso aproximado 140 g, Aproximadamente 200 tiras de testes compatíveis com o aparelho.						
ITEM 34						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROSCÓPIO ÓPTICO	25607	NFAR/LAG	Pç	3	4.317,00	12.951,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Microscópio óptico – Microscópio óptico binocular com objetivas acromáticas, Aumento de até 1600x (ocular de 16x com objetiva de 100x); Lâmpada de halogênio pré-centrada - Transformador de baixa voltagem com reostato de variação contínua, para permitir o ajuste da intensidade de luz; Sistema de focalização e movimento através de botão macrométrico e micrométrico conjugados e graduados; Trava mecânica (tipo alavanca) como proteção contra uma acidental quebra da lâmina; Platina retangular com Charriot com dimensões aproximadas de 140 x 155mm; Condensador Campo Claro tipo “ABBE” com abertura numérica de 1,25; Oculares campo amplo de 10x e 16x com ajuste para diferenças de dioptrias; Revólver porta objetivas com 4 objetivas; Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts. O conjunto deverá ter: 01 Estativa e base compensada (corpo); 01 Tubo binocular 30° (Tipo Seidentopf); 02 Oculares WF 10x (campo amplo); 02 Oculares WF 16x (campo amplo); 01 Objetiva AC 4x (0,10) acromática; 01 Objetiva AC 10x (0,25) acromática; 01 Objetiva AC 40x (0,65) acromática (retrátil); 01 Objetiva AC 100x (1,25) acromática (retrátil de imersão); 01 Lâmpada de Halogênio 6V/20Watts; 01 Condensador ABBE 1,25 N.A. (Campo Claro); 01 Filtro azul 32mm diâmetro; 01 Filtro verde 32mm diâmetro; 01 Frasco com óleo imersão; 01 Fusível; 01 Capa protetora; 01 Manual de instruções.						
ITEM 35						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO	289945	NFAR/LAG	Pç	10	2.690,75	26.907,50
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO, TIPO BINOCULAR COM ZOOM, TIPO ILUMINAÇÃO TUNGSTÊNIO, VOLTAGEM LÂMPADA 12 V / 12 W E 12 V / 15, TENSÃO 110/220, INCLINAÇÃO 45, ROTAÇÃO GIRO 360, CAPACIDADE ZOOM COM AUMENTO DE 10X ATÉ 160X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOCO MACROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO, ILUMINAÇÃO						
ITEM 36						

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CONTADOR MANUAL DE CELULAS	419221	NFAR/LAG	Pç	2	268,00	536,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Contador de Células Manual: Contador manual de células sanguíneas formando por 8 teclas, registros de contagem com 3 dígitos e registro totalizador, ambos com alcance até 999. Registros individuais. Podendo ser operado com a mão direita ou com a mão esquerda e possuir botões nas duas extremidades para zerar a contagem. Possuir indicador sonoro quando a contagem no registrador alcançar o valor 100. Estrutura externa moldada em plástico ABS resistente, base e mecanismo interno em metal.						
ITEM 37						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROPIPETA	408627	NFAR/LAG	Pç	4	295,83	1.183,30
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MicroPipeta volume variável de 0,5 a 10 uL Micropipeta mecânica monocanal volume variável; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejitor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico); Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Previamente calibrada originalmente pelo fabricante.						
ITEM 38						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROPIPETA	408628	NFAR/LAG	Pç	4	200,00	800,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MicroPipeta volume variável de 2 a 20 uL Micropipeta mecânica monocanal volume variável; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejitor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico); Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Previamente calibrada originalmente pelo fabricante.						
ITEM 39						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROPIPETA	410272	NFAR/LAG	Pç	4	174,50	698,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MicroPipeta volume variável de 10 a 100 uL. Micropipeta mecânica monocanal volume variável; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejitor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico); Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Previamente calibrada originalmente pelo fabricante;						
ITEM 40						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROPIPETA	408629	NFAR/LAG	Pç	4	174,50	698,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MicroPipeta volume variável de 20 a 200 uL. Micropipeta mecânica monocanal volume variável; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para						

dispensação; Com ejedor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico); Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Previamente calibrada originalmente pelo fabricante.

ITEM 41

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROPIPETA	408630	NFAR/LAG	Pç	4	174,50	698,00

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

MicroPipeta volume variável de 10 a 1000 uL. Micropipeta mecânica monocanal volume variável; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejedor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico); Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Previamente calibrada originalmente pelo fabricante;

ITEM 42

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MICROPIPETA	417321	NFAR/LAG	Pç	2	1315,50	2.631,00

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200, TIPO* MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 8 CANAIS, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL

ITEM 43

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
ANALISADOR BIOQUÍMICA	24830	NFAR/LAG	Pç	1	7.395,00	7.395,00

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, com diodos emissores específicos para cada comprimento de onda; capacidade para armazenar 100 programas de técnicas inclusive com curvas; acesso a quarenta tipos de testes diretamente no teclado; visor gráfico de alta resolução oferece excelente interface com o usuário; programação (programa das técnicas) via computador; guarda 100 resultados de exames efetuados; identificação das amostras através de código de barras; trabalha com cubeta de fluxo ou cubetas plásticas; garantia total de um ano.

ITEM 44

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
BATEDEIRA DOMÉSTICA	260900	NFAR/LAG	Pç	2	579,45	1.158,90

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIGELA EM INOX, TRAVA AUTOMÁTICA E 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA 330, VOLTAGEM 120, FREQUÊNCIA 60

ITEM 45

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
ACUMULADOR TENSÃO	64645	NFAR/LAG	Pç	5	411,08	2.055,38

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

ACUMULADOR TENSÃO, NOME SISTEMA NO - BREAK ATE 3 KVA INCLUSIVE						
ITEM 46						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
FORNO MICROONDAS	218417	NFAR/LAG	Pç	3	394,00	1.182,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 32, COMPRIMENTO 43, LARGURA 54,70, ALTURA 32,70, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RELÓGIO						
ITEM 47						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	396017	NFAR/LAG	Pç	2	574,90	1.149,80
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 210, ALTURA 450, PESO 8,200, CAPACIDADE 2, TENSÃO NOMINAL 127/220						
ITEM 48						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	277706	NFAR/LAG	Pç	10	1.151,17	11.511,70
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TIPO BANCADA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS E AMBIENTES CRÍT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR TINTA VARIÁVEL INDICAÇÃO PH, MODELO MICROPROCESSADO, FAIXA MEDIÇÃO DE 0 14 PH, -1999,9 A 1999,9MILIVOLT, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 100						
ITEM 49						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
SISTEMA ELETROFORESE	414909	NFAR/LAG	Pç	1	7.895,42	7.895,42
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS						
ITEM 50						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
POLARIMETRO	128252	NFAR/LAG	Pç	2	2.642,95	5.285,90
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Polarimetro						
ITEM 51						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
APARELHO		NFAR/LAG	Pç	4	1.227,66	4.910,64

DETERMINAÇÃO PUNTO DE FUSÃO	59560					
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
APARELHO DETERMINAÇÃO PUNTO DE FUSÃO, NOME APARELHO DE DETERMINAÇÃO DO PUNTO DE FUS						
ITEM 52						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
VISCOSÍMETRO	24910	NFAR/LAG	Pç	2	5.540,00	11.080,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Viscosímetro						
ITEM 53						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
FREEZER	345341	NFAR/LAG	Pç	2	1.949,00	3.898,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
Freezer, tipo vertical, capacidade 240, cor branca, tensão alimentação 110/220						
ITEM 54						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MÁQUINA FABRICAR GELO	330677	NFAR/LAG	Pç	1	8.149,00	8.149,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
MÁQUINA FABRICAR GELO, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 63, ALTURA 180, VOLTAGEM 220, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 300, TIPO GELO ESCAMAS, PROFUNDIDADE 64, CAPACIDADE DEPÓSITO 70						
ITEM 55						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
BANHO MARIA	414537	NFAR/LAG	Pç	3	1.549,80	4.649,40
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
BANHO MARIA, AJUSTE AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 30, COMPONENTES COM TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA ATÉ 100, ADICIONAL COM AGITAÇÃO DE ÁGUA, TEMPORIZAÇÃO COM TEMPORIZADOR ATÉ 10.000. Características adicionais: com 6 bocas.						
ITEM 56						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
CRONÔMETRO	414358	NFAR/LAG	Pç	10	60,50	605,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						
CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO						
ITEM 57						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
Estufa Bacteriológica	414635	NFAR/LAG	Pç	1	3.630,50	3.630,50
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						

ESTUFA LABORATÓRIO, GABINETE AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CERCA DE 150 L, ATÉ 70 °C, C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, C/ VEDAÇÃO.

ITEM 58

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MANTA AQUECEDORA	416186	NFAR/LAG	Pç	3	376,75	1.130,24

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

MANTA AQUECEDORA, TIPO PARA BALÃO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE 250, TEMPERATURA ATÉ 300

ITEM 59

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MANTA AQUECEDORA	416187	NFAR/LAG	Pç	3	376,75	1.130,24

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

MANTA AQUECEDORA, TIPO PARA BALÃO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE 500, TEMPERATURA ATÉ 300

ITEM 60

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
Centrifuga Micro-Hematócrito	411576	NFAR/LAG	Pç	1	2.685,00	2.685,00

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Centrifuga Micro-Hematócrito. Capacidade para 30 provas capilares, controle de tempo Quartz digital microprocessado: Até 60 minutos. Escala de tempo em ordem decrescente: De 1 a 1 minutos, velocidade fixa: 10.500 RPM. Motor de baixo ruído, bem silencioso. Trava de Segurança: impede que a tampa se abra no momento da centrifugação. Acompanha: Régua de leitura e manual de instrução. Voltagem :110 VCA - 50/60Hz. Peso aprox.: 5 kg

ITEM 61

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
DISSOLUTOR DE COMPRIMIDOS	193590	NFAR/LAG	Pç	1	29.292,69	29.292,69

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

Dissolutor de comprimidos: Faixa de temperatura do banho de 20°C a 45°C, com precisão de $\pm 0,5^\circ\text{C}$; Velocidade programada de 20 a 200 rpm com precisão ± 2 rpm; Temporizador 1 a 999 minutos com exatidão $\pm 0,5$ min; Gabinete de chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Banho de água em acrílico incolor, com dreno lateral; Bomba de circulação que proporciona homogeneidade de temperatura; Copos de vidro borossilicato, com fundo esférico capacidade de 1000 mL; Pás de aço inox 316 L com desvio de $\pm 0,5$ mm; Cestos de aço inox 316 L com desvio de ± 1 mm;

ITEM 62

EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	324253	NFAR/LAG	Pç	3	235,95	707,85

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA

MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, TIPO PORTÁTIL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS,

FAIXA MEDIÇÃO 0 A 14 PH, PRECISÃO 0,001

TOTAL	QTDE.	VALOR (R\$)
	198	339.672,50

3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 339.672,50** (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Eletrônico, sendo o preço estimado baseado no menor preço pesquisado.

3.1.2. No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.1.3. Durante a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às empresas ofertantes do menor preço a apresentação de amostras/prospectos para verificação do produto ofertado. O prazo para apresentação de amostras será definido na própria sessão, pelo pregoeiro, que ficará devidamente registrado em ata.

3.1.4. O licitante que não apresentar a amostra/prospecto no prazo definido pelo pregoeiro poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento. (Recomendação TCU, orientações básicas, Licitações e Contratos).

3.1.5. Endereço para encaminhamento das amostras/prospectos: Departamento de Recursos Materiais – Comissão de Licitação, Prédio da Prefeitura do Campus, sito a Av. Marechal Rondon, S/Nº, na Cidade Universitária “ Prof. José Aloísio de Campos” Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – Sergipe, CEP: 49.100-000.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

V - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos materiais licitados deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (horário local) e em dias úteis, bem como nos almoxarifados de cada órgão participante.

5.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante em até **20 (vinte)** dias após a data de publicação do Termo de Contrato junto ao Diário Oficial da União.

VI - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser solicitados de ACORDO COM A NECESSIDADE, mediante envio do Termo de Contrato ao fornecedor, com comprovação através de e-

mail ou fax, pela Divisão de Material da Universidade Federal de Sergipe.

6.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (horário local) e em dias úteis, no prazo de até **20 (vinte) dias**, após a emissão a data de publicação do Termo de Contrato junto ao Diário Oficial da União.

6.3. Somente serão pagos os materiais EFETIVAMENTE solicitados.

VII - DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais adjudicados serão recebidos pelo Chefe do Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado nas dependências do Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe.

7.2. O recebimento será feito nos termos do art. 73, Lei nº 8.666/93: "PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação".

VIII - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

IX - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Os materiais adjudicados serão recebidos e atestados pelo Chefe do Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe.

X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para a aquisição dos materiais objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação, observando-se antes do pagamento, a regularização da situação fiscal, junto ao SICAF, e trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho.

XII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

XIII - DO CONTRATO

13.1. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, por intermédio da Universidade Federal de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

XIV – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto nº 7.892/2013;

II - Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado pela Autoridade Competente da UFS, doravante denominado Gestor do Contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

III - Efetuar o pagamento à Adjudicatária referente ao fornecimento do material, objeto deste pregão eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO, o direito à ampla defesa;

IV - Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO, o único responsável pelo fornecimento do material licitado, a UFS reserva-se ao direito de exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração, sem que isso restrinja a plenitude da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

VI - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

VII - Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento da execução do

Contrato;

VIII - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XV - DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

I - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, conforme o que foi subscrito na proposta, nas especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos, no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (horário local) e em dias úteis, bem como nos almoxarifados dos órgãos participantes;

II - A entrega dos materiais licitados será conforme solicitação da instituição e o pagamento de acordo com o material utilizado;

III - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da notificação expedida pela UFS, o(s) item(ens), objeto da Ata de Registro de Preço, caso se constate defeitos de fabricação, vícios, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital;

IV - Reconhecer todos os direitos da UFS, em caso de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;

V - Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/1993;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

VIII - Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências,

falhas ou irregularidades apontadas pela Universidade Federal de Sergipe na execução do contrato;

IX - Seguir as normas adequadas quando do transporte dos itens solicitados, no que concerne aos cuidados relativos à embalagens, volumes e outros aspectos de natureza específica;

X - Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

XI - Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

XVI - DA SOLICITAÇÃO E DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Prof. Giuliano di Pietro
Coordenador do Curso de Farmácia – Campus de Lagarto/UFS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

☐ **Aprovado** ☐ **Não Aprovado**

ABEL SMITH MENEZES
Pró-Reitor de Administração (PROAD/UFS)

ANEXO II - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____138/2013

À

Universidade Federal de Sergipe,

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta de preço:

It.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT. ANUAL	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						
TOTAL						

- PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____ dias

- Prazo de entrega: Até _____ dias

- Especificar detalhadamente cada item licitado;

- Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE/FAX E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLITAÇÕES.

- Constar, obrigatoriamente, na embalagem externa de cada produto os dados de identificação: **MARCA, REFERÊNCIA, FABRICANTE, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital;**

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF/MF n.º _____, para
os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 138/2013**, DECLARA
expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23113.006728/2013-04

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____138/2013

IDENTIFICAÇÃO – DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO PROPONENTE

1. RAZÃO SOCIAL: _____

2. FANTASIA: _____ CNPJ/MF: _____

3. ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

4. CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

5. FONE: (____) _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

6. BANCO/CÓDIGO: _____ AG/CÓDIGO: _____ Nº CONTA: _____

7. NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CI Nº _____ CIC _____

8. NOME DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU
REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE: _____

9. PRAZO DE ENTREGA: _____

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura identificada do Representante Legal da Participante

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2013
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____138/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23113.006728/2013-04**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, instituída pelo Decreto-Lei 267/68, localizada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", no Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Drº Angelo Roberto Antonioli, portador da CI nº 9.300.075-3/SSP-SP, CPF nº 973.238.618-53, brasileiro, solteiro, professor universitário, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, dos Decretos nºs: 7.892, de 23/01/2013, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico, Processo nº. 23113.006728/2013-04**, destinado ao **Registro de Preços nº. ____138/2013**, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia ____, conforme consta no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata. As Empresas detentoras do Registro de Preços, estão relacionadas na **Cláusula Sétima** desta Ata, as quais assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de Equipamentos de Farmácia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Núcleo de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe, conforme termos e condições constantes no item III do Termo de Referência vinculado a este instrumento.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de

06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Instrução Normativa 03/SLTI/MPOG, de 16/12/2011, demais legislações pertinentes e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Universidade Federal de Sergipe (UFS) não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultada a Universidade Federal de Sergipe, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como NÃO ESTAR INADIMPLENTE com suas obrigações junto à Justiça Trabalhista.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto n.º 7.892/2013.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da publicação do Termo de Contrato junto ao Diário Oficial da União, que será fornecido de acordo com a necessidade da Universidade Federal de Sergipe.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristovão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, bem como no almoxarifado de cada órgão participante.

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos materiais conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____138/2013, que precedeu a formalização desta Ata.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser solicitados de **ACORDO COM A NECESSIDADE** mediante o envio do Termo de Contrato através da Coordenação Geral de Planejamento da Universidade Federal de Sergipe.

7.2. Somente serão pagos os materiais EFETIVAMENTE recebidos pelo Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe.

7.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UFS, em até 20 (vinte) dias após a data de publicação do Termo de Contrato junto ao Diário Oficial da União;

7.4. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades contidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.5. Quando da entrega dos materiais, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento, em nome da Universidade Federal de Sergipe, conforme descrito na Nota de Empenho.

7.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

7.7. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.8. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com a necessidade da Universidade Federal de Sergipe.

7.9. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho de Despesas que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro da Universidade Federal de Sergipe, terá força de contrato.

7.10. Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com os quantitativos, preços e outras condições constantes na Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor após a comunicação da Universidade Federal de Sergipe.

7.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a empresa compromitente não poderá alegar a indisponibilidade do material ofertado, sob pena de

lhe serem aplicadas as sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES** desta Ata.

7.12. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no local estabelecido na Cláusula anterior, quando da publicação do Termo de Contrato, mediante solicitação formal da Universidade Federal de Sergipe, na forma e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

7.13. Os fornecedores beneficiários deverão obedecer às condições de fornecimento avençadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RESULTADO POR FORNECEDOR BENEFICIÁRIO					
N.º CNPJ – NOME DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
				R\$	R\$
Marca:					
Fabricante:					
Descrição Complementar:					
Total do Fornecedor:					R\$
Valor Global da Ata:					R\$

7.14. A Descrição dos materiais a serem fornecidos obedecerá às especificações contidas no Edital, mais precisamente no Termo de Referência (Anexo I), conforme detalhamento abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.
01		PC	

7.15. As quantidades constantes no subitem 7.11 são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com a necessidade e de forma, em veículo apropriado quando for o caso e no almoxarifado de cada órgão participante.

8.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.3. A entrega do material será conforme solicitação da instituição e o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo.

8.4. Os materiais deverão ser entregues com prazo de garantia contra defeitos de fabricação, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do efetivo recebimento.

8.5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.6. Em caso desconformidade, o Chefe do Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos da Proposta de Preços, do Edital e seus Anexos, da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela UFS ou por cada órgão participante, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

9.1.1 Em até 15 (quinze) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

9.1.2 Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

9.1.3 Antes do pagamento, será verificada a situação da empresa junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e à Justiça do Trabalho**, a fim de verificar se o licitante manteve as condições de habilitação consignadas no Edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

9.2. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será restituída à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal de Sergipe por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. A Universidade Federal de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital e Ata de Registro.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A revisão dos preços dar-se-á para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou ainda de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a Universidade Federal de Sergipe, órgão gerenciador desta Ata, promover negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Sergipe deverá:

10.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Universidade Federal de Sergipe poderá:

10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a Universidade Federal de Sergipe deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Universidade Federal de Sergipe cancelará o registro de preços do fornecedor, quando:

11.1.1. Descumprir as condições decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Sergipe, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

11.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Universidade Federal de

Sergipe, que é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.1, 11.1.2, e 11.1.3 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

11.4 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.6. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

11.6.1 Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

11.6.2 Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____138/2013.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Fica a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** obrigada a:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto nº 7.892/2013;
- II. Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado pela Autoridade Competente da UFS, doravante denominado Gestor do Contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- III. Efetuar o pagamento à Adjudicatária referente ao fornecimento do material, objeto deste pregão eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO, o direito à ampla defesa;
- IV. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO, o único responsável pelo fornecimento do material licitado, a UFS reserva-se ao direito de exercer a

fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração, sem que isso restrinja a plenitude da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

VI. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

VII. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento da execução do Contrato;

VIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

13.1. Fica(m) o(s) **LICITANTE(ES) BENEFICIÁRIO(S)** obrigado(s) a:

I - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, conforme o que foi subscrito na proposta, nas especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos, no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (horário local) e em dias úteis e no almoxarifado de cada órgão participante;

II - A entrega dos materiais licitados será conforme solicitação da instituição e o pagamento de acordo com o material utilizado;

III - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da notificação expedida pela UFS, o(s) item(ens), objeto da Ata de Registro de Preço, caso se constate defeitos de fabricação, vícios, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital;

IV - Reconhecer todos os direitos da UFS, em caso de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;

V - Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/1993;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

VIII - Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Universidade Federal de Sergipe na execução do contrato;

IX - Seguir as normas adequadas quando do transporte dos itens solicitados, no que concerne aos cuidados relativos à embalagens, volumes e outros aspectos de natureza específica;

X - Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

XI - Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

XII - Assinar a Ata de Registro de Preços.

14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A fiscalização referente ao cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor indicado pela Universidade Federal de Sergipe para este fim, que terá as seguintes atribuições:

14.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, no que diz respeito ao fornecimento dos materiais;

14.1.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.3. Informar à Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Sergipe, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos materiais licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

14.1.4. Solicitar à Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Sergipe, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes quanto às decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em função do descumprimento das obrigações inerentes a esta Ata de Registro de Preços;

14.1.5. Comunicar ao Representante do Fornecedor Beneficiário sobre o descumprimento de qualquer obrigação oriunda desta Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Atestar e encaminhar as Notas Fiscais ao setor competente da Universidade Federal de Sergipe para fins de pagamento;

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital e constantes na Ata de Registro de Preço;

14.4. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme art. 12, parag. 1º do Decreto 7.892/2013.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

16.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

16.1.2. **Multas** – Na seguinte forma:

a) De 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor contratado, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste contrato.

b) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto.

c) De 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, no caso de reincidência de infração.

d) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

16.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

16.1.5. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) Falhar ou fraudar na entrega dos medicamentos ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02**

(dois) anos até 05 (cinco) anos.

16.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

16.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

16.5. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Nos casos do subitem **16.7.1.** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

16.7.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

16.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

16.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será

convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

16.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

16.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

17. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

17.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos para a aquisição dos materiais objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2013, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

20. OS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de

Sergipe.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Cristovão/SE, ____ de _____ de 2013.

_____ ÂNGELO ROBERTO ANTONIOLLI Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe	Testemunha: _____ CPF: _____ RG: _____
--	---

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

N.º CNPJ:	_____
Nome da Empresa:	_____
Testemunha:	_____
CPF:	_____
N.º CNPJ:	_____
Nome da Empresa:	_____
Testemunha:	_____
CPF:	_____

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

MINUTA TERMO DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, instituída pelo Decreto-Lei 267/68, localizada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, no Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Drº Angelo Roberto Antonioli, portador da CI nº 9.300.075-3/SSP-SP, CPF nº 973.238.618-53, brasileiro, solteiro, professor universitário, FIRMA o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de fl. ____, verso, do Processo Administrativo nº 23113.006728/2013-04, nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____138/2013, com a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, CPF nº _____, CI. nº _____.

O presente Contrato está regido pela **Lei 8.666/93**, suas atualizações, o Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Lei Complementar 123/2006, demais legislações pertinentes e pelos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____138/2013 e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **Equipamentos de Farmácia, através de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses**, para atender às demandas do Núcleo de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas. Passam a integrar este Contrato também o Edital e seus anexos e a proposta de preço da contratada.

ITEM						
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	SETOR	UNI D.	QTD E.	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DETALHADA						

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS MATERIAIS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O preço global para o fornecimento dos materiais referidos na Cláusula Primeira será de R\$-----(------), o qual será pago em parcela única, após a entrega, conferência e sua aceitação.

2.2 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho _____; Fonte _____; Natureza da Despesa 4490.52, em razão de que foi emitida a Nota Orçamentária de empenho nº-----/PROAD, no valor de R\$-----(------).

2.3 – Somente serão pagos os materiais efetivamente recebidos, conferidos e aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até quinze dias úteis após entrega definitiva dos materiais no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com o prazo previsto no edital, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.2 - Antes de ser efetuado o pagamento à Contratada, será consultado pelo SICAF, via "ON-LINE", a situação cadastral do fornecedor, inclusive a **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que deverão estar válidas na liquidação do pagamento, sendo os resultados impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em “ON-LINE” ou na **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT até que a situação seja regularizada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.2 - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 - Proceder à entrega dos bens, devidamente transportado, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

4.2.2 - Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

4.2.3 - Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.

4.2.4 – Entregar os bens no prazo previsto no edital de licitação.

4.2.5 – Entregar os bens com prazo de garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

- 4.2.6 - Manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União ou até o término da garantia do equipamento.
- 5.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Termo de Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1 - Os equipamentos serão garantidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, contra quaisquer espécies de defeitos, devendo a CONTRATADA, após a comunicação da UFS, providenciar, no prazo máximo de 48 horas, as devidas correções.
- 6.2- Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá todas as peças e executará todos os serviços para a devida correção dos defeitos sem quaisquer ônus para a UFS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 - O não cumprimento total ou parcial do objeto ou, ainda, o atraso na entrega sujeita a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):

- 7.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
- 7.1.2 - Multas, que serão cobradas pela dedução no pagamento devido do respectivo contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.1.3 - Multa de 1% (hum por cento) do valor contratado, pela sua inexecução total e de 10% (dez por cento) do valor total contratado pela sua inexecução parcial.
- 7.1.4 - Multa de 0,1% (um décimo de ponto percentual) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

- 7.2 - A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 7.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

- 7.4 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

§ 1o. O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2o. A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº _____138/2013 e seus anexos** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, reeditada no Diário Oficial da União de 09/06/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA

12.1 - A entrega dos equipamentos licitados deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, situado na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, s/n, São Cristóvão – Sergipe, bem como no almoxarifado de cada órgão participante.

12.2 - O recebimento será feito nos termos do art. 73, Lei nº 8.666/93: “PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução deste instrumento será exercida pela Coordenação Geral de Planejamento da Universidade Federal de Sergipe, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência à CONTRATANTE de todas as infrações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju(SE) para solução judicial decorrente da execução deste Contrato, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo de Contrato com 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Cristovão/SE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____
CPF: _____

PELO(A) CONTRATADO(A): _____
CPF: _____